



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

DESPACHO N.º 35/SRAPA/2025

Considerando que o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, e 26/2022/M, de 29 de dezembro, determina que os departamentos do Governo Regional podem adotar um sistema centralizado de gestão de recursos humanos, nas situações e termos previstos pelas respetivas orgânicas.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, até à entrada em vigor do diploma que proceder à alteração do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente previsto no artigo 17.º opera-se nos órgãos e serviços previstos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º, bem como no Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

RF

Considerando que pelo meu Despacho n.º 102/2025, de 7 de fevereiro, publicado na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 42, Suplemento, de 3 de março, foi aprovada a lista nominativa dos trabalhadores da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente que são integrados no sistema centralizado de gestão de recursos humanos, que consta do anexo ao referido Despacho, do qual faz parte integrante.

Considerando que, através do meu Despacho n.º 25/SRAPA/2025, de 19 de março, foram afetos os trabalhadores integrados no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, ao Gabinete do Secretário Regional, à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, à Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, à Direção Regional de Pescas, à Direção Regional do Ambiente e Mar, à Direção Regional do Ordenamento do Território e ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE

Considerando que, através do meu Despacho n.º 26/SRAPA/2025, de 20 de março, foram aditados ao referido Despacho n.º 25/SRAPA/2025, de 19 de março, os trabalhadores da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, integrados no sistema centralizado de gestão de recursos humanos, que se encontram em situações de mobilidade, comissão de serviço, nomeação em cargo ou licença sem remuneração.

Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, determina que a afetação dos trabalhadores ao órgão ou serviço pode ser objeto de revisão.

 Considerando que os trabalhadores indicados na listagem que se junta em anexo, aquando da aprovação do Despacho n.º 25/SRAPA/2025, deveriam ter sido afetos a outros serviços da administração direta desta Secretaria Regional.

Considerando que é necessário proceder à revisão do referido Despacho n.º 25/SRAPA/2025, no sentido de os trabalhadores indicados na listagem que se junta em anexo serem afetos aos serviços onde a sua prestação de trabalho é mais necessária e constitui uma mais-valia, contribuindo para serem colmatadas as respetivas carências de recursos humanos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, e 26/2022/M, de 29 de dezembro, do artigo 17.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, determino o seguinte:

- 1.- Os trabalhadores identificados no anexo ao presente despacho sejam afetos aos serviços identificados no referido anexo, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025, inclusive.
- 2.- Informe-se os trabalhadores abrangidos pelo presente despacho, e torne-se o mesmo público por inserção na página eletrónica do serviço.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE

A afetação encontra-se assegurada com a cabimentação existente nos serviços e nas rubricas correspondentes.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 14 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE,

Maria Rafaela Rodrigues Fernandes



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE

ANEXO AO DESPACHO N.º 35/SRAPA/2025

Nome do trabalhador	Carreira de origem	Categoria de origem	Serviço ao qual fica afeto
Argénio Miguel Claudino dos Santos	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Fábio Rodolfo Santos Gomes	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Direção Regional do Ordenamento do Território
Lina Marta Mendonça Dionísio Rebolo	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal
Lusiano Nieves dos Santos Conceição	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Rita do Carmo Abreu Gonçalves	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Vanda Gonçalves Campanário Freitas	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Direção Regional de Pescas